



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789EMAIL: camarasmt17@gmail.com

**PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI
LEGISLATIVA Nº005/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

ESTADO DO PIAUÍ - SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA EXTRA 05/07/24
ORIGEM: VER. JOSÉ CARDOSO
VOTAÇÃO: ÚNICA
VOTOS A FAVOR 08 VOTOS CONTRA 00
 APROVADO(A) REJEITADO(A)
OBS: _____
SECRETÁRIO

Substitui o Projeto de Lei nº 005/2024 que Fixa subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, para a legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 até dezembro de 2028, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal, para reajustar os valores constantes em seu art. 1º.

Faço saber a todos os habitantes do Município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal para a legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 até dezembro de 2028, são fixados nos seguintes valores:

- I. Prefeito Municipal - R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);
- II. Vice-Prefeito Municipal - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- III. Secretários Municipais - R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais).
- IV. Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município - R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais).

Parágrafo Único - Os cargos de Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município, para efeito de remuneração, são equiparados aos cargos de Secretários Municipais, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 01/2013.

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, serão reajustados anualmente considerando o IGPM acumulado do exercício anterior para cada ano corrente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos iniciando em primeiro de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, 05 de Julho de 2024.

EXPEDIENTE
LIDO EM 05/07/24
SECRETÁRIO

José Cardoso de Sousa
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789 EMAIL: camarasmt17@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda visa uma pequena adequação da correção por solicitação da Secretaria de Finanças do Município, tendo em vista que o último reajuste às remunerações do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais data do ano de 2013, ou seja, foi aprovada há mais de 10 anos e se fosse aplicada as correções normais, os valores seriam ainda bem maiores.

Os cargos de Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município foram incluídos por força da Lei Municipal n.º 01/2013 que os equiparam, para fins remuneratórios, aos cargos de Secretários Municipais.

Por essas razões, rogo pela compreensão e sensibilidade dos colegas Vereadores para aprovação do presente projeto de emenda.

São Miguel do Tapuio – PI, 05/07/2024

José Cardoso de Sousa
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EXPEDIENTE
LIDO EM, 05/07/24
1º SECRETÁRIO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 005/2024, de autoria do Executivo Municipal, fixa subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários do Município de São Miguel do Tapuio-PI, para a legislatura que se inicia em primeiro de Janeiro de 2025 até dezembro de 2028, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal.

I – Relatório

O Executivo Municipal, através do prefeito municipal, apresentou Projeto de Lei que fixa subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários do Município de São Miguel do Tapuio-PI, para a legislatura que se inicia em primeiro de Janeiro de 2025 até dezembro de 2028, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal.

II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Analisando o projeto, no mérito o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, observando a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadoras do objetivo em tela, obedecendo à técnica Legislativa, sendo o Prefeito Municipal competente para requerer o presente Projeto de Lei.

Em face do exposto, considero o Requerimento constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho e voto pela aprovação.

O presente voto foi seguido pelos demais membros desta Comissão, em sessão ordinária de 05 de julho de 2024, às 10:00 horas.

RECEBIDO EM
05/07/24

NELSON SOARES COSTA
Controlador Geral
CPF: 016.013.943-06



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

Sala das Sessões, 05 de julho de 2024.

Renata Araújo Campelo Leite

Renata Araújo Campelo Leite
Presidente/Relatora

Roberto Rodrigues de Souza

Roberto Rodrigues de Souza
Membro

Inácio Bispo Dantas

Inácio Bispo Dantas
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789
EMAIL: camarasmt17@gmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N 005/2024

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de São Miguel Do Tapuio-PI, para a legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 até Dezembro de 2028, nos termos do art 29,V, da Constituição Federal.”

EXPEDIENTE
LIDO EM, 05/07/24
1º SECRETÁRIO

I – Relatório

A Mesa Diretora aprova a seguinte Lei, Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de São Miguel Do Tapuio-PI, para a legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 até Dezembro de 2028, nos termos do art 29,V, da Constituição Federal

II – Voto do Relator

O projeto, no mérito, observa a Constituição Federal, Constituição Do Estado do Piauí, a Lei Orgânica do Município, lei 4.320/64 e Lei Complementar n 101/2000. O presente Projeto de Lei, atende na sua integralidade e dentro do contexto geral todos os ritos necessários para aprovação.

III- VOTO

Face ao exposto, considero o projeto de lei constitucionalmente legal, juridicamente e tecnicamente corretos e no mérito, acolho e votamos pela sua aprovação.


Sala das Sessões da Câmara, 05 De Julho de 2024.

RECEBIDO EM
05/07/24

HELSON SOARES COSTA
Controlador Geral
CPF: 016.013.943-06



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789
EMAIL: camarasmt17@gmail.com



JOSE LUCAS LEÓDIDO NETO
Presidente



Relator

Membro